

282/89, de 28 de agosto, relativamente aos membros e aos trabalhadores das comissões;

4.2 — Autorizar a inscrição e participação dos membros e dos trabalhadores das comissões em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável;

4.3 — Aprovar o respetivo mapa de férias dos membros das comissões e autorizar pedidos de acumulação de funções;

4.4 — Fixar o horário de funcionamento das comissões com observância do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de abril, na sua redação atual;

4.5 — Orientar e dinamizar o processo de avaliação de desempenho relativo aos membros e aos trabalhadores das comissões;

4.6 — Aplicar o processo de avaliação do desempenho, no âmbito do SIADAP, aos membros e aos trabalhadores das comissões;

4.7 — Autorizar a realização de ações de formação específica na área da dissuasão;

4.8 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei relativamente aos membros das comissões.

5 — Autorizo a subdelegação de todos os poderes que delego nos termos suprarreferidos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

9 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312217613

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 4161/2019

Alteração da composição do Grupo de Trabalho designado por GT-BL

Por Despacho n.º 2007/2019, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2019, foi constituído o Grupo de Trabalho para estudar os diferentes modelos organizativos no funcionamento dos Blocos Operatórios, adiante designado por GT-BL, tendo em vista a apresentação de uma proposta de otimização da prestação de cuidados.

Considerando as vastas competências atribuídas ao Grupo de Trabalho, decido alterar a respetiva composição, nos seguintes termos:

1 — O ponto 3 do Despacho n.º 2007/2019 passa a ter a seguinte redação:

«3 — O Grupo de Trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, sendo composto pelos seguintes elementos:

a) Pedro José de Castro Correia da Silva, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Cirurgia Geral, Centro Hospitalar de São João, que coordena;

b) Maria Graça Barroso Cabeço Rente, Enfermeira Chefe do Bloco Operatório do Centro Hospitalar de São João;

c) Alexandra Canedo, Assistente Hospitalar de Cirurgia Vascular do Centro Hospital de Vila Nova de Gaia/Espinho;

d) Ricardo Rodrigues Pinto, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar Universitário do Porto;

e) Nuno Luís da Silva Morujão, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Anestesiologia, aposentado;

f) Nuno Rama, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

g) João Malaquias Leitão, Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Hospital Santa Maria Lisboa, do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.;

h) Luis D'Orey Manuel, Assistente Hospitalar Graduado Sénior do IPO Lisboa;

i) Jorge Caravana Santos Silva, Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Hospital de Évora;

j) Juan Jose Rachadell Montero, Assistente Hospitalar Dir. Bloco Operatório do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;

k) Isabel Maria Gonçalves dos Santos, Enfermeira Chefe UCIP no Hospital Egas Moniz, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

l) Miriam Viegas, técnica superior da Unidade de Gestão do Acesso (UGA) da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);

m) Um administrador hospitalar a designar pela Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares;

n) Dois representantes da Ordem dos Médicos, um dos quais anestesista;

o) Um representante da Ordem dos Enfermeiros.»

2 — É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 2007/2019.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

3 de abril de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

312204726

Despacho n.º 4162/2019

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades expandir e melhorar a capacidade de resposta da rede de cuidados de saúde primários e aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos, apostando em novos modelos de cooperação entre profissões de saúde, no que respeita à repartição de competências e responsabilidades.

Através do Decreto-Lei n.º 118/2014, de 5 de agosto, foram estabelecidos os princípios e o enquadramento da atividade do enfermeiro de família no âmbito das unidades funcionais de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente nas Unidades de Saúde Familiar e nas Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados.

Por Portaria n.º 281/2016, de 26 de outubro, foi criado o grupo de trabalho para o desenvolvimento e acompanhamento de boas práticas do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar no âmbito da equipa de saúde familiar e demais equipas dos cuidados de saúde primários. O grupo de trabalho é constituído por um elemento da ACSS, responsável pela coordenação, um elemento da Coordenação para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, um elemento da Direção-Geral de Saúde e um elemento designado pela USF-AN.

Paralelamente, foi publicado em 16 de julho de 2018, Regulamento n.º 428/2018, relativo a competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem comunitária na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública e na área de enfermagem de saúde familiar, homologado por despacho de 8 de maio de 2018 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Atento a esta nova regulamentação e ao lapso de tempo decorrido desde a criação do grupo de trabalho mencionado, é imperioso dar continuidade ao trabalho que vinha a ser realizado, designadamente, no que concerne, à identificação de processos assistenciais e boas práticas de trabalho em equipa de saúde familiar em que a intervenção do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar esteja a ser alavancada e à utilização mais adequada e eficiente dos recursos disponíveis.

Importa ainda melhorar e estabilizar a dotação de enfermeiros afetos aos Cuidados de Saúde Primários, centrada na resposta às necessidades dos utentes e dos seus percursos, articulando e complementando as intervenções dos elementos da equipa de saúde familiar com os demais profissionais de saúde, da família e da comunidade, de modo a garantir que todos os portugueses tenham enfermeiro de família atribuído.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para o desenvolvimento e acompanhamento de boas práticas do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar, no âmbito da equipa de saúde familiar e demais equipas dos cuidados de saúde primários, na continuidade ao trabalho que foi realizado pelo grupo de trabalho criado por Portaria n.º 281/2016, de 26 de outubro, tendo por missão:

a) Identificar processos assistenciais e boas práticas de trabalho em equipa de saúde familiar em que a intervenção do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar esteja a ser alavancada e à utilização mais adequada e eficiente dos recursos disponíveis;

b) Melhorar e estabilizar a dotação de enfermeiros afetos aos Cuidados de Saúde Primários, centrada na resposta às necessidades dos utentes e dos seus percursos, articulando e complementando as intervenções dos elementos da equipa de saúde familiar com os demais profissionais de saúde, da família e da comunidade, de modo a garantir que todos os portugueses tenham enfermeiro de família atribuído.

2 — O grupo de trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, sendo composto pelos seguintes elementos:

a) Um elemento designado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., que coordena;